



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço paara futura contratação de empresa para a prestação de serviços de arborização e paisagismo em áreas e espaços públicos (passeios, praças, trevos), localizados no perímetro urbano deste município, compreendendo serviços e fornecimento de mudas, materiais e insumos.

1.2 Fazem parte deste (em anexo):

- a) Imagens das espécies arbóreas;
- b) Imagens dos locais de prestação dos serviços;

2. JUSTIFICATIVA:

O crescimento do meio urbano é uma realidade brasileira que vem ampliando-se com o passar do tempo, entretanto este, muitas vezes, ocorre de forma desordenada e causando prejuízos a qualidade do meio ambiente por seus impactos. Neste sentido, a vegetação apresenta uma função essencial para a melhoria destas consequências negativo as e melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a arborização urbana trata-se da vegetação que compõe a paisagem urbana, como cobertura vegetal com porte arbóreo localizadas em calçadas e passeios públicos, áreas verdes e praças públicas e particulares.

A arborização urbana quando bem desenvolvida proporciona diversos benefícios para a população e o espaço onde está inserida, como sombreamento, diminuição da poluição do ar, sonora e visual, proteção e direcionamento de ventos, interceptação da água da chuva, conforto ambiental, melhoras na saúde física e psicológica da população, além de benefícios estéticos e para a fauna local, como abrigo e alimentação.

Portanto, uma atuação do órgão público que vise a gestão da vegetação existente em meio urbano é fundamental para a obtenção destes benefícios gerados pela arborização urbana e para o alcance da consequente melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida da população.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- a) Os itens e quantitativos seguem relacionados abaixo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	SUB. ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
02		01	Unidade	Contratação de empresa para a prestação de serviços de arborização e paisagismo na Rua Tenente Lira, entre as ruas Mosenhor Vitor Batistela e Aparício Borges, com fornecimento de mudas de Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>), lírio da paz (<i>Spathiphyllum wallisii</i>), flor semânia (<i>Seemannia sylvatica</i>) e grama esmeralda em leiva, assim como todas as ferramentas (enxada, pá, pá de corte, marreta, serra ou similar) e os insumos (mudas de árvore e grama, barbante de algodão, NPK 10-10-10, hidrogel, substrato, estaca, cano PVC), compreendendo:
	01	31	M ²	Confecção de canteiro em passeio público, de medida 0,60 m de largura; 0,30 m de profundidade e comprimento variável. No perímetro dos canteiros deverá ser confeccionada moldura (externa) de concreto com 5 cm de altura e 10 cm de largura. Incluso o serviço de corte da calçada, retirada e destinação do material proveniente/resíduo (entulho, solo, etc).
	02	08	Un.	Plantio e fornecimento de mudas de Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>) com altura mínima de 2,3 metros, floração conforme Figura 01. Incluso os serviços de: abertura de covas de 0,6m x 0,8m x 0,8m (LxCxP); preparo do solo; aplicação de 200 gramas de NPK 10-10-10 por cova; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil por cova; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC por muda de árvore de 100 mm, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 02.
	03	20	Un.	Plantio e fornecimento de mudas de lírio da paz (<i>Spathiphyllum wallisii</i>) de floração branca, com altura mínima de 30 cm.
	04	03	Caixa	Plantio e fornecimento de mudas de flor semânia (<i>Seemannia sylvatica</i>). Caixa/bandeja com 15 mudas.
	05	31	M ²	Plantio e fornecimento de grama esmeralda em leiva
	06	03	Un.	Regas (mudas de Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>), lírio da paz (<i>Spathiphyllum wallisii</i>), flor semânia (<i>Seemannia sylvatica</i>) e grama esmeralda em leiva), sendo a primeira no ato do plantio e mais duas pós plantio em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04		01	Un.	Contratação de empresa para a prestação de serviços de arborização e paisagismo na Rua Arthur Milani, entre as ruas Aparício Borges e Monsenhor Vitor Batistela, com fornecimento de mudas de Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>) e grama esmeralda em leiva, assim como todas as ferramentas (enxada, pá, pá de corte, marreta, serra ou similar) e os insumos (mudas de árvore e grama, barbante de algodão, NPK 10-10-10, hidrogel, substrato, estaca, cano PVC), compreendendo:
	01	22	M ²	Confecção de canteiro em passeio público, de medida 0,60 m de largura; 0,30 m de profundidade e comprimento variável. No perímetro dos canteiros deverá ser confeccionada moldura de concreto (externa) com 05 cm de altura e 05 cm de largura. Incluso o serviço de corte da calçada, retirada e destinação do material proveniente/resíduo (entulho, solo, etc).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02	10	Un.	Plantio e fornecimento de mudas de Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>) com altura mínima de 2,3 metros, floração conforme Figura 01. Incluso os serviços de: abertura de covas de 0,6m x 0,8m x 0,8m (LxCxP); preparo do solo; aplicação de 200 gramas de NPK 10-10-10 por cova; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil por cova; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC por muda de árvore de 100 mm, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 02.
03	40	M²	Plantio e fornecimento de grama esmeralda em leiva.
04	03	Un.	Regas (mudas de Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>) e grama esmeralda em leiva), sendo a primeira no ato do plantio e mais duas pós plantio em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A prestação de serviços será realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos locais indicados pela mesma.
- b) O prazo de execução dos serviços, para cada item, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da prestação do serviço no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- d) A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São responsabilidades da contratada:
 - a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
 - b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
 - c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
 - d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais e serviços.
 - e) o fornecedor assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, necessários à boa e perfeita prestação de serviços objeto do contratado.
 - f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os materiais e prestar os respectivos serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade dos mesmos e dos respectivos materiais utilizados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designado o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou ainda por servidor devidamente designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou ainda, pessoa designada para esta função.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços prestados e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

c) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços itens compatíveis como o objeto desta licitação.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

10. DA VISITA TÉCNICA

a) É recomendada a visita técnica do local onde será realizado a prestação do serviço, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado pelo servidor Flávio Cunha Laureano da Silva, detentor do cargo de fiscal ambiental, e pela servidora Lenice de Carli, detentora do cargo de analista ambiental, neste município.

b) A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais e serviços, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital.

c) A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

c.1) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração Própria, ter pleno conhecimento do local onde será prestado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. O atestado de visita técnica ou a Declaração deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelopes da proposta financeira.

c.2) Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto as condições dos locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

d) A visita técnica poderá ocorrer no período de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do telefone (55) 3744-5050, com o acompanhamento dos servidores Flávio Cunha Laureano da Silva ou Lenice de Carli, e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.


Ricardo Giovanardi
Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS

IMAGENS DAS ESPÉCIES ARBÓREAS

IMAGEM 01



Foto 01. Floração da espécie Jasmim manga (vermelha e branca)

Handwritten signature in blue ink.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Foto 02. Cano PVC de 100 mm, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio.

IMAGENS DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Foto 01. Rua Tenente Lira, entre as ruas Mosenhor Vitor Batistela e Aparício Borges

Handwritten signature in blue ink.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Foto 02: Rua Arthur Milani, entre as ruas Aparício Borges e Monsenhor Vitor Batistela

